

1º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO ENTRE JURANDA/PR E O CIS-COMCAM – APORTE FINANCEIRO P/ SANTA CASAS DE CM E GOIOERÊ P/ ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

Que fazem entre si:

CONTRATANTE: Município de JURANDA/PR, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). **Leila Miotto Amadei**, infra-assinado, residente e domiciliado no JURANDA/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: CIS-COMCAM – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com sede na Rua Mamborê, nº 1542, centro, na Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Rafael Brito do Prado**, residente e domiciliado no Município de Moreira Sales - PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

1 - OBJETO

CLÁUSULA 1ª: As partes de comum acordo e mediante a aprovação das Resoluções nº 3, 4 e 5 ambas de 2021, resolvem aditar o contrato primitivo incluído na clausula única os itens 12, 13 e 14 com as seguintes redações:

12 – ATENDIMENTO NO SETOR DE ENFERMARIA e UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COVID – 19 DO HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO: Aporte financeiro para atendimento no setor de terapia intensiva exclusiva aos pacientes suspeitos e conformados pela covid-19, destinado ao Hospital Santa Casa de Campo Mourão, no valor equivalente a **R\$ 77.359,67**.

13 – ATENDIMENTO NO SETOR DE ENFERMARIA e UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA COVID – 19 DO HOSPITAL SANTA CASA DE GOIOERÊ: Aporte financeiro para atendimento no setor de terapia intensiva exclusiva aos pacientes suspeitos e conformados pela covid-19, destinado ao Hospital Santa Casa de Goioerê, no valor equivalente a **R\$ 18.782,75**.

14 – MANUTENÇÃO DO CENTRO MÃE PARANAENSE - MESES 1 E 2 AMBOS DE 2021: Receita proveniente do Município visando atender a manutenção do Centro Mãe Paranaense correspondente aos meses de janeiro de fevereiro do exercício de 2021, no valor equivalente a **R\$ 3.446,77**.

§1º - Os pagamentos correspondentes aos itens 12 e 13, possuirá(ão) vencimento(os) em 20/03/2021, 20/04/2021, 20/05/2021, 20/06/2021 e 20/07/2021, respectivamente.

§2º - O pagamento correspondente ao item 14, será dividido em duas parcelas, com vencimento(os) em 20/03/2021 e 20/04/2021, respectivamente.

CLÁUSULA 2ª: Com a devidas alterações, o valor do Contrato primitivo passará de **R\$ 800.000,00**, para **R\$ 899.589,19**.

E por estarem às partes, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento aditivo, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Campo Mourão, 05 de março de 2021.

Leila Miotto Amadei
Contratante

Rafael Brito do Prado
Contratado

Albert Iomar de Vasconcelos
Assessor Jurídico da Presidência

Testemunhas:

Leandro Roque Ávila
Rg. Nº 8.308.647-2
CPF.: 057.666.679-30
Coordenador

Orlando Augusto Baggio Scholz
Rg. Nº 6.264.518-0 SSP/PR
CPF.: 024.077.349-71
Supervisor de Redes

Maria Aparecida Santos
Rg. Nº 8.049.797-0 SSP/PR
CPF.: 026.495.449-10
Controle Interno